

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO – META FISCAL QUADRIMESTRAL

2º QUADRIMESTRE DE 2004

Senhores Ministros,

O presente relatório foi preparado tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que determina que o Poder Executivo deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais quadrimestrais, em audiência pública, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

2. Além disso, de acordo com o § 2º do art. 15 da Lei nº 10.707, de 30 de julho de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2004), que orientou a elaboração da proposta orçamentária para 2004, o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional, no prazo de até 3 (três) dias antes da referida audiência, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário.

3. Cumpre destacar, inicialmente, que, conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2004, a necessidade de consolidação da trajetória de queda da relação dívida pública/PIB indicou a conveniência de manutenção da meta de superávit primário em 4,25% do PIB para o conjunto do setor público no triênio 2004-2006. Para o exercício de 2004, a participação do Governo Federal neste esforço traduziu-se numa meta de superávit primário de R\$ 55,7 bilhões (equivalentes a 3,15% do PIB estimado), sendo R\$ 43,3 bilhões (2,45% do PIB) referentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social, aqui denominado Governo Central (Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central), e de R\$ 12,4 bilhões (0,70% do PIB) para as estatais federais do setor público não financeiro.

TABELA 1 - METAS DO SETOR PÚBLICO EM 2004

ABRANGÊNCIA	LDO 2004		LOA 2004		Dec. 4.992/2004		Dec. 5.027/2004		Dec. 5.094/2004		Dec. 5.178/2004		Reestimativa (4º bimestre)	
	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB	R\$ bi	% PIB
SETOR PÚBLICO CONSOLIDADO	75,2	4,25	75,2	4,25	72,2	4,25	72,0	4,25	71,0	4,25	71,3	4,25	71,2	4,25
Governo Federal	55,7	3,15	55,7	3,15	53,5	3,15	53,4	3,15	52,6	3,15	52,8	3,15	52,8	3,15
- Governo Central	43,3	2,45	43,3	2,45	41,6	2,45	41,5	2,45	40,9	2,45	41,1	2,45	41,1	2,45
- Estatais Federais	12,4	0,70	12,4	0,70	11,9	0,70	11,9	0,70	11,7	0,70	11,7	0,70	11,7	0,70
PIB Nominal (R\$ milhões)	1.769.208		1.769.208		1.697.689		1.694.184		1.670.313		1.677.006		1.675.726	

4. Em face da necessidade de assegurar o cumprimento da meta de resultado primário, conforme determina o art. 15 da LDO-2004, e com o intuito de dar adequado seguimento à execução das ações do governo, o Decreto nº 4.959, de 16 de janeiro de 2004, estabeleceu um limite de execução de 6% (seis por cento) das dotações orçamentárias de grupos de natureza de despesa de custeio e de capital até que se procedesse a uma melhor avaliação das receitas e despesas constantes da Lei nº 10.837, de 16 de janeiro de 2004 - Lei Orçamentária Anual (LOA-2004). As despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais da União não se sujeitaram ao referido limite.

5. Posteriormente, em atendimento ao disposto nos arts. 8º e 13 da LRF, e nos termos do art. 69 da LDO-2004, o Decreto nº 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, estabeleceu o cronograma de desembolsos mensais e os limites para movimentação e empenho das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo constantes da LOA-2004. O referido Decreto limitou em R\$ 6,0 bilhões o pagamento e a movimentação e empenho das despesas do Poder Executivo, dos quais R\$ 900,0 milhões do limite de pagamento foram destinados à constituição de reserva financeira, para alocação futura nas despesas associadas às ações prioritárias do Governo.

6. Decorrido o primeiro bimestre, em cumprimento ao art 9º da LRF e ao § 6º do art. 70 da LDO-2004, em março deste ano o Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional relatório de avaliação das estimativas das receitas não-financeiras e das despesas obrigatórias da União. A previsão para o ano da receita total – líquida de transferências a estados e municípios – cresceu R\$ 1,9 bilhão frente à estimativa contida no Decreto nº 4.992/2004. Houve revisão principalmente no Imposto de Renda (em R\$ 905,6 milhões) e na Cofins (em R\$ 581,7 milhões). Por outro lado, a estimativa das despesas obrigatórias foi elevada em R\$ 452,5 milhões, em função do acréscimo dos gastos relacionados a pessoal e encargos sociais - no valor de R\$ 404,1 milhões. Assim, a revisão do primeiro bimestre indicou a possibilidade de ampliação nos limites de movimentação e empenho e de pagamento do Poder Executivo.

7. Com efeito, o Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, procedeu à expansão dos limites em R\$ 757,5 milhões, estabeleceu novo cronograma de desembolsos mensais e, visando à ampliação futura dos limites de gastos, ampliou a reserva financeira para R\$ 1,6 bilhão e a orçamentária para R\$ 1,0 bilhão. Ademais, tendo em vista a alteração nas estimativas de crescimento do PIB, o valor nominal da meta de superávit primário do Governo Federal foi alterado para R\$ 53,4 bilhões.

8. Encerrado o segundo bimestre, procedeu-se à avaliação das receitas e despesas primárias do Governo Central, a partir dos dados realizados até abril e da revisão dos parâmetros macroeconômicos. Constatou-se melhora no cenário fiscal e, conseqüentemente, a possibilidade de ampliação dos limites de empenho e movimentação financeira em R\$ 1,1 bilhão, efetuada com a publicação do Decreto nº 5.094, de 1º de junho de 2004. Assim, nos termos do art. 9º da LRF, reduziu-se a necessidade de limitação de despesas para R\$ 4,2 bilhões em relação ao valor da LOA-2004. A ampliação aos demais Poderes e Ministério Público da União (MPU) totalizou R\$ 14,0 bilhões assim distribuídos: R\$ 3,4 bilhões relativos ao Poder Legislativo, R\$ 9,5 bilhões ao Poder Judiciário e R\$ 1,1 bilhão ao MPU. Ademais, procedeu-se à reavaliação da estimativa do PIB nominal para o ano, fazendo com que a meta de resultado primário do Governo Central e Empresas Estatais Federais passasse de R\$ 53,4 bilhões, conforme constava do Decreto nº 5.027/2004, para R\$ 52,6 bilhões no novo decreto.

9. Em julho, após o encerramento do 3º bimestre, procedeu-se à revisão das receitas não financeiras e despesas obrigatórias do exercício, com base no cenário macroeconômico atualizado e nos valores realizados no primeiro semestre. A previsão da receita líquida do Tesouro Nacional foi ampliada em R\$ 4,5 bilhões com relação ao que estava previsto no Decreto nº 5.094/2004 para o exercício. A reestimativa das despesas, por outro lado, apontou para um aumento de R\$ 2,7 bilhões nos gastos não-discricionários. Além disso, a nova estimativa do valor nominal do PIB permitiu aumento da meta do Governo Central em R\$ 164,0 milhões.

**TABELA 2 - COMPARATIVO DOS DECRETOS
RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL
E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2004**

R\$ bilhões					
DISCRIMINAÇÃO	Dec. 4.992/04 [A]	Dec. 5.027/04 [B]	Dec. 5.094/04 [C]	Dec. 5.178/04 [D]	Desvio [D] - [C]
1. RECEITA TOTAL	312,9	314,3	316,5	321,2	4,7
1.1 Administrada pela SRF ¹	278,4	274,6	276,5	280,8	4,3
1.2 Receitas Não Administradas	32,9	38,1	38,5	38,4	0,0
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	1,6	1,6	1,6	2,0	0,4
2. TRANSF. A EST. E MUNIC.	62,0	61,5	62,1	62,3	0,2
2.1 FPE/FPM/PI Est. Exp.	49,3	49,2	49,2	49,4	0,2
2.2 Demais	12,7	12,3	12,9	12,9	0,0
3. RECEITA LÍQUIDA (I-II)	250,9	252,8	254,4	258,9	4,5
4. DESPESAS	181,0	182,2	184,6	188,4	3,8
4.1 Pessoal	84,3	84,7	85,4	86,9	1,4
4.2 Outras Correntes e de Capital	96,7	97,5	99,2	101,5	2,4
4.2.1 Não-Discrecionárias	30,6	30,7	31,2	32,1	0,9
4.2.2 Discrecionárias - LEJU + MPU	3,7	3,6	3,7	3,7	0,0
4.2.3 Discrecionárias - Poder Executivo	60,8	61,6	62,7	63,8	1,1
4.2.4 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	1,6	1,6	1,6	2,0	0,4
5. RESULTADO DO TESOURO	69,9	70,6	69,8	70,5	0,7
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA	-28,3	-29,2	-29,2	-29,2	0,0
6.1 Arrecadação Líquida do INSS	93,2	92,8	93,2	93,2	0,0
6.2 Benefícios da Previdência	121,5	122,0	122,4	122,4	0,0
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU ²	0,0	0,0	0,0	1,4	
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	0,0	0,1	0,3	-0,2	-0,5
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8)	41,6	41,5	40,9	42,5	1,6
10. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS APÓS AJUSTE METODOLÓGICO (9-7)	41,6	41,5	40,9	41,1	0,2
11. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	11,9	11,9	11,7	11,7	0,0
12. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (10+11)	53,5	53,4	52,6	52,8	0,2

(1) Em função da transferência de competência para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão da normatização, cobrança e controle da arrecadação da contribuição destinada ao custeio do Regime de Previdência Social do Servidor, conforme Lei 10.833/2003, a CPSS passou a ser incluída na rubrica "receitas não-administradas" a partir do Decreto nº 5.027/2004.

(2) Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

10. Assim, em 13 de agosto de 2004 foi editado o Decreto nº 5.178/2004, alterando-se o valor nominal da meta de superávit primário de 2004 do Governo Federal para R\$ 52,8 bilhões, dos quais R\$ 41,1 milhões correspondentes ao Governo Central e R\$ 11,7 bilhões às empresas estatais federais. Pelo novo Decreto, dada a expectativa de maior arrecadação no ano, estabeleceu-se a ampliação em R\$ 1,1 bilhão dos limites para movimentação e empenho das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo. Os valores da ampliação que couberam aos demais Poderes e ao MPU foram assim distribuídos: R\$ 3,3 milhões para o Legislativo, R\$ 9,1 milhões para o Judiciário e R\$ 1,0 milhão para o MPU.

11. Também foi possível a identificação de parte da discrepância estatística do Governo Central (diferença entre o resultado apurado pelo Tesouro Nacional "acima-da-linha" e o resultado apurado pelo Banco Central "abaixo-da-linha"). Desde o início do ano, parte do resultado primário gerado por Itaipu (referente à amortização da dívida da empresa com o Tesouro Nacional) estava sendo captado como resultado do Governo Central, ao passo que, nas expectativas dos Decretos, esses recursos estavam alocados no resultado das estatais federais. Em vista disso, o novo Decreto de Programação Orçamentária e Financeira passou a explicitar em seu anexo de meta fiscal o valor gerado por Itaipu que contribuía para aumento da discrepância estatística, sem, com isso, alterar a distribuição do esforço entre o Governo Central e as empresas estatais federais.

12. Encerrado o quarto bimestre, decidiu-se pela manutenção dos limites constantes do Decreto nº 5.178/2004, na sua redação atual, relativos às despesas discricionárias do Poder Executivo. No caso dos demais Poderes, houve ampliação de R\$ 4,7 milhões para o Legislativo, R\$ 13,1 milhões para o Judiciário e R\$ 1,5 milhão para o MPU.

13. A projeção da receita líquida anual foi aumentada em R\$ 4,0 bilhões, enquanto que as despesas obrigatórias cresceram R\$ 1,8 bilhão. Houve, ainda, piora no déficit do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) em R\$ 445,9 milhões. A meta de resultado primário em termos nominais permaneceu praticamente a mesma, em função da pequena redução do valor nominal do PIB estimado (0,1%).

14. As estimativas das receitas administradas pela Receita Federal, líquidas de restituições, foram revistas em R\$ 1,7 bilhão, destacando-se a alteração na previsão dos seguintes tributos: i) redução do IPI outros, em função da mudança no prazo de apuração do IPI de quinzenal para mensal e da redução da alíquota relativa a bens de capital para 2% a partir de setembro; ii) aumento do IRPJ, em decorrência da realização da arrecadação nos meses de julho e agosto acima do previsto, explicada pelo desempenho econômico de alguns setores importantes da economia; iii) incremento na arrecadação da Cofins, CSLL e PIS, em decorrência da aplicação da Lei nº 10.833/2003, que estabeleceu a retenção na fonte referente a pagamentos efetuados a empresas prestadoras de serviços.

15. Quanto às receitas não administradas, os principais fatores que contribuíram para a reestimativa foram: i) concessão de novos blocos para exploração de petróleo, em leilão realizado em agosto; ii) recolhimento adicional de dividendos do Banco do Brasil; iii) revisão do pagamento de pessoal e encargos da União, aumentando a expectativa de arrecadação da Contribuição ao Plano de Seguridade do Servidor (CPSS); iv) atualização da base de projeção da receita própria e do salário educação, em função da realização até agosto; e v) redução da receita de participação especial proveniente da queda de produção do campo de Marlim Sul, reduzindo a estimativa de ingressos da cota-parte de compensações financeiras.

16. A projeção das despesas obrigatórias do Tesouro Nacional foi aumentada em R\$ 1,8 bilhão, o que pode ser explicado pelos seguintes fatores: i) acréscimo de pessoal e encargos sociais, principalmente, em função da elevação da alíquota da contribuição patronal ao regime próprio de previdência dos servidores públicos e da atualização da base de projeção; ii) reestruturação de carreiras, pagamento de sentenças judiciais e aumento da gratificação dos servidores do Poder Judiciário; iii) reabertura de crédito extraordinário em favor dos Ministérios das Cidades, da Integração Nacional e dos Transportes para obras emergenciais e danos causados por desastres; iv) efeito líquido da diferença entre os valores estimados e realizados de complementação do Fundef referente aos exercícios de 2002 e 2003 e da revisão relativa a 2004, resultando em gasto adicional para a União em relação ao previsto. O déficit esperado da Previdência Social, por sua vez, aumentou R\$ 445,9 milhões em relação àquele previsto anteriormente no Decreto nº 5.178/2004, devido principalmente à incorporação do pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor.

17. Com o objetivo de atender ao disposto na LDO 2004, apresenta-se, na próxima seção, a avaliação do cumprimento da meta de resultado primário estabelecida para o 2º quadrimestre do exercício de 2004 para o conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, aqui denominados Governo Central, e para as empresas estatais federais não financeiras. Por fim, na seção seguinte, apresentam-se as justificativas para os principais desvios referentes à composição das receitas e despesas do Governo Central nesse período.

2º QUADRIMESTRE DE 2004

CUMPRIMENTO DA META FISCAL

18. O Governo Federal apresentou superávit primário de R\$ 48,8 bilhões no segundo quadrimestre do ano, R\$ 14,0 bilhões superior à previsão apresentada no Decreto nº 5.094/2004. O resultado referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social foi superavitário em R\$ 43,4 bilhões, tendo ficado R\$ 14,4 bilhões acima do valor esperado. As empresas estatais federais não financeiras apresentaram superávit de R\$ 5,4 bilhões, quando a expectativa para o período era de R\$ 5,9 bilhões. Vale ressaltar, por oportuno, que o § 1º do art. 15 da LDO-2004 prevê a compensação entre as metas estabelecidas para os orçamentos fiscal e da seguridade social e para as empresas estatais federais.

19. É importante também esclarecer que a meta das estatais federais estabelecida no Decreto nº 5.094/2004 levou em consideração o resultado de Itaipu Binacional em sua totalidade. Todavia, os recursos referentes à amortização de contratos da empresa com o Tesouro Nacional passaram a ingressar diretamente na conta única da União a partir de janeiro deste ano e foram contabilizados como superávit primário do Governo Central, totalizando, até agosto, R\$ 2,3 bilhões¹. Uma vez que esse montante corresponde a esforço fiscal produzido por Itaipu, o tratamento para esse fluxo poderia considerar a redução da meta de superávit primário das estatais federais e, ao mesmo tempo, a elevação da meta de resultado primário do Governo Central em igual valor. O efeito seria nulo no que se refere ao superávit primário do Governo Federal na medida em que, em seu conjunto, a meta das empresas estatais e do Governo Central permaneceria equivalente a 3,15% do PIB. Feitas essas considerações, as estatais cumpriam sua meta de superávit primário com folga de R\$ 1,9 bilhão e o Governo Central, com folga de R\$ 12,1 bilhões.

20. A tabela 2, a seguir, apresenta o detalhamento do resultado obtido no período, em comparação ao disposto no anexo VII do Decreto nº 5.094/2004. Evidencia-se, assim, o pleno cumprimento da meta de superávit primário estabelecida para o Governo Federal no período em avaliação. O resultado primário atingido ficou acima da meta legal, em grande parte devido à melhora do cenário macroeconômico atual *vis-à-vis* a estimativa do Decreto nº 5.094/2004. A revisão das receitas e das despesas verificadas ao final do 4º bimestre ratifica esse cenário fiscal. O excedente acumulado até agosto deste ano deverá ser absorvido na execução das despesas obrigatórias do Tesouro Nacional e da Previdência Social nos próximos meses, em virtude da concentração dos gastos públicos no segundo semestre, e na já anunciada intenção do Governo Federal em ampliar a meta de resultado primário do setor público consolidado para a redução mais rápida da relação dívida líquida/PIB.

21. Quanto às empresas estatais, diante do atual cenário de estabilidade da taxa de câmbio e da alta dos preços do petróleo no mercado internacional, o esforço fiscal será compatível com a necessidade de cumprimento da meta do setor público consolidado.

22. Por fim, na próxima seção são apresentadas as justificativas dos principais desvios referentes às receitas e às despesas do Governo Central. Uma vez que os objetivos do segundo quadrimestre foram plenamente atingidos e a previsão para o restante do exercício está em linha com o cumprimento da meta anual, não há, neste relatório, a indicação de medidas corretivas.

¹ - Até dezembro de 2003, o fluxo de recursos decorrente da amortização da dívida de Itaipu com o Tesouro Nacional constituía integralização de capital da União na Emgea e, portanto, estava sendo captado como resultado das estatais federais.

TABELA 3 - METAS DO GOVERNO FEDERAL EM 2004
Anexo VII do Decreto 5.094 de 01/06/2004 ¹

R\$ bilhões

INDICADORES	Metas Jan-Ago [A]	Realizado Jan-Ago [B]	Desvio	
			[B]-[A]	[B]/[A] %
1. RECEITA TOTAL	205,1	213,3	8,2	4,0
1.1 Receita Administrada ²	178,4	185,7	7,4	4,1
1.2 Receitas Não-Administradas	26,0	26,4	0,5	1,8
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	0,8	1,2	0,4	49,6
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	41,2	41,9	0,8	1,8
2.1 FPE/FPM/IPI-EE	32,8	33,9	1,0	3,2
2.2 Demais	8,3	8,0	-0,3	-3,4
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	164,0	171,4	7,4	4,5
4. DESPESAS	118,2	112,5	-5,7	-4,8
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	55,5	54,6	-0,9	-1,6
4.2 Outras Despesas Correntes e de Capital	62,8	58,0	-4,8	-7,7
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC 110/2001)	0,8	1,2	0,4	49,6
4.2.2 Não-Discrecionárias	19,6	17,4	-2,2	-11,4
4.2.3 Discrecionárias - LEJU + MPU	2,3	2,0	-0,3	-11,8
4.2.4 Discrecionárias - Poder Executivo	40,1	37,4	-2,7	-6,7
5. RESULTADO DO TESOUREO (3-4)	45,7	58,9	13,1	28,7
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	-17,1	-17,1	0,0	0,1
6.1 Arrecadação Líquida INSS	57,0	57,6	0,6	1,1
6.2 Benefícios da Previdência	74,1	74,7	0,6	0,9
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU ³	0,0	2,3	2,3	
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	0,3	-0,7	-1,0	
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8)	29,0	43,4	14,4	49,9
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	5,9	5,4	-0,5	-8,2
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	34,8	48,8	14,0	40,1

(1) Inclui informações do resultado realizado até abril e previsão a partir de maio.

(2) Receitas líquidas de restituição e incentivos fiscais.

(3) Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

2º QUADRIMESTRE DE 2004

JUSTIFICATIVA DOS DESVIOS OBSERVADOS

23. Conforme apresentado na seção anterior, o superávit primário obtido pelo Governo Federal foi de R\$ 48,8 bilhões até o segundo quadrimestre do ano, superior à meta estabelecida no Decreto nº 5.094/2004 em R\$ 14,0 bilhões. Do resultado obtido, R\$ 43,4 bilhões referem-se ao superávit no Governo Central, e R\$ 5,4 bilhões ao superávit das empresas estatais federais.

24. O critério adotado para a apresentação dos resultados realizados refere-se à metodologia “abaixo-da-linha” calculada pelo Banco Central, conforme definido na Mensagem Presidencial de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2004, em atendimento ao art. 10, inciso IV, da LDO–2004. Os itens desagregados de receita e despesa são aqueles divulgados pelo Tesouro Nacional sob critério “acima-da-linha”. A compatibilização dos resultados é feita acrescentando-se uma linha de “discrepância estatística” decorrente da diferença entre os valores apurados pelas duas metodologias. Ademais, a partir de julho, passou-se a explicitar a fonte de discrepância estatística com o resultado apurado pelo Banco Central, decorrente da amortização de dívida de Itaipu com o Tesouro. Para fins de compatibilização entre os resultados “acima” e “abaixo-da-linha”, foi efetuado ajuste metodológico que deduzisse esse montante da discrepância atual apurada pelo Banco Central. Com isso, a discrepância estatística ajustada perfez, ao final de agosto, R\$ 177,0 milhões, sendo ainda objeto de investigação a diferença remanescente e cuja elucidação tende a aproximar a apuração do resultado pelas duas óticas.

25. Os principais aspectos do resultado primário obtido pelo Governo Central no segundo quadrimestre, relativamente às estimativas constantes do Decreto nº 5.094/2004, são os seguintes: a) as receitas do Tesouro Nacional (incluindo as do Banco Central), líquidas de restituições e de transferências a estados e municípios, foram superiores em R\$ 7,4 bilhões (desvio de 4,5%); b) as despesas do Tesouro Nacional foram inferiores em R\$ 5,7 bilhões (desvio de 4,8%); c) o déficit da Previdência Social ficou em R\$ 17,1 bilhões, em linha com o projetado; e d) o superávit primário das empresas estatais federais foi de R\$ 5,4 bilhões, inferior em R\$ 480,8 milhões ao estabelecido no Decreto nº 5.094/2004.

26. As receitas do Tesouro Nacional (líquidas de restituições e incentivos fiscais) atingiram R\$ 213,3 bilhões até agosto, superando em R\$ 8,2 bilhões a estimativa para o período contida no Decreto nº 5.094/2004, diferença essa da ordem de 4,0%. A maior parte desse desvio (R\$ 7,4 bilhões, desvio de 4,1%) situou-se no âmbito das receitas administradas. As receitas não-administradas ultrapassaram a estimativa em R\$ 455,6 milhões (desvio de 1,8%), e aquelas referentes à contribuição ao FGTS, no âmbito da Lei Complementar nº 110/2001, em R\$ 388,6 milhões (desvio de 49,6%).

27. Dentre as receitas administradas, os principais tributos que apresentaram ingressos superiores às projeções foram: i) a Contribuição para a Seguridade Social (Cofins), com arrecadação superior ao projetado em R\$ 2,7 bilhões (desvio de 5,7%); ii) o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) – Rendimento do Trabalho, R\$ 1,5 bilhão superior ao esperado (desvio de 11,7%); iii) o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), com arrecadação R\$ 731,3 milhões acima do previsto (desvio de 3,1%); e iv) a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), R\$ 437,0 milhões superior ao estimado (desvio de 3,4%).

TABELA 4 - ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2º QUADRIMESTRE DE 2004
RECEITA ADMINISTRADA LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES
Anexo V do Decreto 5.094 de 01/06/2004 ¹

RECEITAS ADMINISTRADAS PELA SRF	METAS JAN-AGO [A]	REALIZADO JAN-AGO [B]	DESVIO	
			[B]-[A]	[B]/[A] %
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	5.494,7	5.869,2	374,5	6,8
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	32,1	42,3	10,1	31,5
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	13.394,5	13.645,4	250,8	1,9
I.P.I. - Fumo	1.529,0	1.509,6	-19,4	-1,3
I.P.I. - Bebidas	1.306,2	1.272,8	-33,4	-2,6
I.P.I. - Automóveis	2.036,5	1.897,7	-138,8	-6,8
I.P.I. - Vinculado à Importação	3.020,0	3.281,0	261,0	8,6
I.P.I. - Outros	5.502,9	5.684,3	181,4	3,3
IMPOSTO SOBRE A RENDA	56.734,9	59.642,2	2.907,3	5,1
I.R. - Pessoa Física	4.467,9	4.664,6	196,8	4,4
I.R. - Pessoa Jurídica	23.361,5	24.092,8	731,3	3,1
I.R. - Retido na Fonte	28.905,5	30.884,7	1.979,3	6,8
I.R.R.F. - Rendimentos do Trabalho	12.652,0	14.130,9	1.478,9	11,7
I.R.R.F. - Rendimentos do Capital	10.976,9	11.272,1	295,2	2,7
I.R.R.F. - Remessas para o Exterior	3.171,8	3.360,1	188,3	5,9
I.R.R.F. - Outros Rendimentos	2.104,7	2.121,5	16,8	0,8
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	3.275,9	3.375,9	100,0	3,1
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	73,7	64,2	-9,6	-13,0
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	16.396,0	16.772,6	376,6	2,3
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL ²	48.067,3	50.795,7	2.728,4	5,7
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP ²	12.620,7	12.857,9	237,2	1,9
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO ²	12.777,0	13.214,0	437,0	3,4
CIDE - COMBUSTÍVEIS	5.404,7	5.097,6	-307,1	-5,7
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAF	203,5	186,1	-17,3	-8,5
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	1.669,7	1.910,1	240,4	14,4
Receitas de Loterias	827,7	973,3	145,6	17,6
CIDE - Apoio Tecnológico	360,6	372,6	12,0	3,3
Demais	481,4	564,2	82,8	17,2
REFIS	605,4	472,1	-133,3	-22,0
PAES	1.784,4	1.802,9	18,5	1,0
RECEITA ADMINISTRADA	178.534,6	185.748,1	7.213,5	4,0

(1) Inclui incentivos fiscais

(2) Inclui valores de 'Retenção na Fonte' (Lei 10.833/2003, art 30).

28. Um fator comum a todos esses desvios foi a realização da inflação superior ao projetado no Decreto. Com efeito, na reavaliação do quarto bimestre houve revisão das hipóteses econômicas, sendo os mais significativos referentes aos índices de preços, às trajetórias do PIB nominal e à massa salarial. No caso dos preços, os recentes choques de oferta ocorridos na economia brasileira – principalmente a elevação do preço do petróleo no mercado internacional e a perspectiva de aumento da inflação nos EUA – ensejaram projeções mais altas de inflação para este ano, sem comprometimento, contudo, do alcance das metas de inflação.

29. O desvio na arrecadação da Cofins também é explicado por efeitos da transição da legislação tributária não previstos no Decreto, bem como do pagamento de débitos tributários em atraso por meio de depósitos judiciais. No caso do IRRF-Rendimentos do Trabalho, o desvio é explicado, em parte, pelo crescimento da massa salarial no âmbito do setor privado e pela variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Quanto ao IRPJ e à CSLL, contribuiu para o desvio observado o faturamento de

setores específicos, como metalurgia básica, fabricação e montagem de veículos, telecomunicações e fabricação de máquinas e equipamentos, em linha com a recuperação da atividade econômica observada este ano.

30. As receitas não-administradas totalizaram R\$ 26,4 bilhões, contra R\$ 26,0 bilhões estimadas no Decreto nº 5.094/2004 (desvio de 1,8%), em função, principalmente, do recolhimento de dividendos em montante superior ao previsto, devido à antecipação do pagamento por parte de algumas empresas.

31. As transferências a estados e municípios ficaram R\$ 754,3 milhões acima das projetadas (desvio de 1,8%). Isso é explicado, principalmente, pelo incremento de R\$ 1,0 bilhão nas transferências constitucionais (FPE/FPM), em função da arrecadação do IR e do IPI acima dos valores inicialmente previstos, em R\$ 2,9 bilhões e R\$ 250,4 milhões, respectivamente. O acréscimo nos repasses a estados e municípios foi contrabalançado pela redução de R\$ 286,1 milhões das demais transferências, em virtude da menor arrecadação da CIDE-Combustíveis e da cota-parte de compensações financeiras pela exploração de petróleo e gás natural.

32. Os gastos do Tesouro Nacional, incluindo as contas do Banco Central, atingiram o montante de R\$ 112,5 bilhões, situando-se R\$ 5,7 bilhões abaixo do previsto no Decreto em referência (desvio de 4,8%). As despesas com pessoal e encargos sociais totalizaram R\$ 54,6 bilhões no quadrimestre, inferiores à previsão inicial em R\$ 873,5 milhões (desvio de 1,6%). As despesas com custeio e capital, por sua vez, atingiram R\$ 58,0 bilhões, abaixo do estimado em R\$ 4,8 bilhões (desvio de 7,7%).

33. As despesas discricionárias do Poder Executivo totalizaram R\$ 37,4 bilhões, R\$ 2,7 bilhões abaixo do que estava previsto (desvio de 6,7%), não obstante o elevado nível de execução dos órgãos ao final do segundo quadrimestre: os ministérios das áreas sociais (Saúde, Educação, Previdência Social e Assistência e Promoção Social) utilizaram cerca de 96,4% de seus limites de pagamentos, ao passo que os demais ministérios executaram 83,8%, tendo apresentado incrementos significativos se comparados com o mesmo período do ano anterior (92,8% e 72,9%, respectivamente).

34. Os gastos discricionários dos Poderes Legislativo e Judiciário e do MPU apresentaram desvio de R\$ 267,9 milhões, situando-se 11,8% abaixo do projetado.

35. As despesas não-discricionárias de custeio e capital alcançaram R\$ 17,4 bilhões, tendo ficado R\$ 2,2 bilhões abaixo do estimado para o período (desvio de 11,4%), em função da dinâmica de execução dos órgãos, além de aspectos específicos ao comportamento de determinadas rubricas, tais como as despesas com o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) – abono e seguro desemprego, subsídios à agricultura e exportação e sentenças judiciais, que ficaram abaixo do inicialmente previsto.

36. A Previdência Social apresentou déficit próximo ao previsto no Decreto nº 5.094/2004. A arrecadação superou em 1,1% ao estimado, porém foi contrabalançada pelo maior gasto com benefícios previdenciários. O comportamento observado na arrecadação líquida pode ser explicado pela melhora no mercado formal de trabalho, que vem apresentando trajetória de crescimento de novas ocupações desde o início do ano (1,5 milhão de novas ocupações, de acordo com os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados do Ministério do Trabalho-CAGED). O desvio de R\$ 634,5 milhões nos gastos com benefícios previdenciários, por sua vez, deveu-se, basicamente, ao aumento nas despesas de sentenças judiciais de pequeno valor ocorrido em 2004.

37. Por fim, destaca-se a melhora no resultado primário das empresas estatais federais. Estas apresentaram, neste segundo quadrimestre, esforço fiscal traduzido em superávit de R\$ 6,4 bilhões, mais do que compensando o déficit de R\$ 1,0 bilhão observado no primeiro quadrimestre. Apesar desse resultado não ter sido suficiente para que o segmento atingisse o superávit de R\$ 5,9 bilhões previsto de janeiro a agosto, o comportamento recente permite-nos sustentar a previsão inicial de R\$ 11,7 bilhões no exercício.

38. Em vista do exposto, fica aqui demonstrado o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO-2004.

Respeitosamente,

Almério Cançado de Amorim
Secretário do Tesouro Nacional
Ministério da Fazenda, substituto

João Bernardo de Azevedo Bringel
Secretário de Orçamento Federal
Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão